

TC 020.456/2016-6

Tipo: Representação

Representante: Ministério Público de Contas junto ao TCU (MP/TCU).

Unidades jurisdicionadas: Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro – Sesc/ARRJ (CNPJ 03.621.867/0001-52) e Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro – Senac/ARRJ (CNPJ 03.672.345/0001-79).

Responsáveis: Orlando Santos Diniz (CPF 793.078.767-20).

Advogado ou Procurador: Rafael Ramires Araújo Valim (OAB/SP 248.606) e Gustavo Marinho de Carvalho (OAB/SP 246.900) (peças 217 e 218).

Interessado em sustentação oral: não há.

Proposta: autuação de processo apartado.

1. Trata-se de Representação, formulada pelo Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU), versando sobre diversas irregularidades na gestão da Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro (Sesc/ARRJ), na Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro (Senac/ARRJ) e na Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro (Fecomércio/RJ), as quais, juntas, formam o Sistema Fecomércio/RJ, e são presididas pelo Sr. Orlando Santos Diniz (peça 48 e peças 1-12, respectivamente).

2. O MP/TCU, após a análise da referida documentação, destacou que os “(...) fatos narrados ostentam extrema gravidade e materialidade a reclamar a realização por esta Corte de Contas de procedimento investigatório, (...), para verificação das irregularidades noticiadas no presente feito e completo esclarecimento dos fatos” (peça 1, p. 34), motivo pelo qual sugeriu ao Exmo. Sr. Ministro-Relator Weder de Oliveira que determinasse à Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex/RJ) que realizasse uma “(...) análise pormenorizada da documentação anexa, com vistas a verificar a existência de outras possíveis irregularidades, bem como identificar os responsáveis pelos ilícitos e promover as competentes medidas saneadoras (...)” (peças 1, p. 36).

3. O Secretário de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro, após analisar os argumentos do Diretor da Dilog e do auditor responsável pela instrução inicial, concordou, em parte, com o encaminhamento proposto, tendo determinado a realização de inspeções no Sesc/ARRJ e no Senac/ARRJ (peças 25-27).

4. O Exmo. Sr. Ministro-Relator, Weder de Oliveira, após a realização das mencionadas inspeções, considerando a diversidade de assuntos em análise, determinou, por meio de Despacho, o agrupamento de temas correlatos em processos distintos para a obtenção de documentos e informações necessários à análise das irregularidades reportadas pelo MP/TCU, todos com mesma relatoria e natureza, conforme as diretrizes a seguir transcritas, *in verbis* (peça 213, p. 3-4):

(i) manter no processo original (TC 020.456/2016-6) a análise do termo de cooperação

técnica que dá suporte à gestão compartilhada do sistema Fecomércio, bem como da regularidade das transferências de recursos públicos do Sesc/RJ e do Senac/RJ para a Fecomércio/RJ (itens I.1.1, I.1.3, I.2.1, I.2.9);

(ii) constituir processo apartado para análise do Projeto Segurança Presente, convênio firmado com o estado do Rio de Janeiro (itens I.1.4 e I.2.3);

(iii) constituir processo apartado para analisar a transferência de recursos públicos do Sesc/RJ e do Senac/RJ para a Fecomércio/RJ a título de pagamento de dívidas (itens I.1.2 e I.2.2);

(iv) constituir processo apartado para analisar as questões atinentes à gestão de licitações e execuções de contratos (itens I.2.6, I.2.7, I.2.8, I.2.11, I.2.12, I.2.13, I.2.14, I.2.15, I.2.16, I.2.17, I.2.18, I.2.19);

(v) constituir processo apartado para analisar as demais questões suscitadas na representação (itens I.2.4, I.2.5, I.2.20, I.2.22, I.2.23, I.2.24, I.2.25, I.2.26, I.2.27);

5. A Secex/RJ autouou, em consequência, os processos apartados abaixo relacionados, para analisar as seguintes irregularidades:

5.1. TC 003.741/2017-6:

5.1.1. Senac/ARRJ:

- a) Implantação do sistema de gestão acadêmica - Projeto Educar (subitem I.2.6 da peça 25);
- b) Contratação direta da Fundação Getúlio Vargas (FGV) para serviços em desacordo com a missão da entidade (subitem I.2.7 da peça 25);
- c) Gestão de processos licitatórios reportadas no relatório da Controladoria-Geral da União (CGU) (subitem I.2.8 da peça 25);
- d) Contratação e execução de serviços pela empresa *Momentum Promoções Ltda.* (subitem I.2.11 da peça 25);
- e) Ausência de processo licitatório para a contratação da empresa *P.I. Representações de Veículos Publicitários, Promoções e Marketing Ltda.* – EPP (subitem I.2.12 da peça 25);
- f) Concessão de patrocínio (subitem I.2.13 da peça 25);
- g) Gestão de processos licitatórios reportadas no relatório de auditoria do Conselho Fiscal do Senac (subitem I.2.14 da peça 25);
- h) Contrato para reforma do edifício situado na Av. Presidente Vargas (subitem I.2.15 da peça 25);
- i) Contrato com a empresa *Personal Service Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.* (subitem I.2.16 da peça 25);
- j) Contrato com a empresa *Hércules Vigilância e Segurança Ltda.* (subitem I.2.17 da peça 25);
- k) Irregularidades na aquisição de *switch* por meio do registro de preço (subitem I.2.18 da peça 25); e
- l) Apuração de responsabilidade para as irregularidades na compra de equipamentos (subitem I.2.19 da peça 25).

5.2. TC 003.742/2017-2:

5.2.1. Senac/ARRJ:

- a) Concessão de bolsas de estudo às Polícias Militar e Civil do Estado do Rio de Janeiro (subitem I.2.4 da peça 25);



- b) Atestação do cumprimento do Programa Senac de Gratuidade (PSG) nos exercícios de 2012 e 2013 (subitem I.2.5 da peça 25);
- c) Controle sobre os equipamentos em estoque (subitem I.2.20 da peça 25);
- d) Criação do cargo de Diretor-Geral do Senac/RJ (subitem I.2.22 da peça 25);
- e) Caixa das entidades que compõem o Sistema Fecomércio (subitem I.2.23 da peça 25);
- f) Remuneração variável (subitem I.2.24 da peça 25);
- g) Cota de contratação de empregado portador de deficiência (subitem I.2.25 da peça 25);
- h) Cessão de empregados, com ônus para o Senac/ARRJ, para órgãos do governo estadual e da prefeitura do Rio de Janeiro (subitem I.2.26 da peça 25); e
- i) Empregados do Senac/ARRJ sem evidência de atividade laboral (subitem I.2.27 da peça 25).

5.3. TC 003.694/2017-8:

5.3.1. Sesc/ARRJ:

- a) Convênio com o Estado do Rio de Janeiro (Projeto Segurança Presente) (subitem I.1.4 da peça 25).

5.3.2. Senac/ARRJ:

- a) Convênio com o Estado do Rio de Janeiro (Projeto Segurança Presente) (subitem I.2.3 da peça 25).

5.4. TC 004.533/2017-8:

5.4.1. Sesc/ARRJ:

- a) Transferências de recursos à Fecomércio/RJ para pagamento de dívidas (subitem I.1.2 da peça 25).

5.4.2. Senac/ARRJ:

- a) Transferências de recursos à Fecomércio/RJ para pagamento de dívidas (subitem I.2.2 da peça 25).

6. Consigne-se que a Secex/RJ comunicou ao Sesc/ARRJ e ao Senac/ARRJ o teor do Despacho do Exmo. Sr. Ministro-Relator, Weder de Oliveira, mencionado no item 4 desta instrução acima, por meio, respectivamente, do Ofício 0472/2017-TCU/SECEX-RJ, de 24/2/2017 (peça 221), retificado pelo Ofício 0661/2017-TCU/SECEX-RJ, de 20/3/2017 (peça 229) e do Ofício 0471/2017-TCU/SECEX-RJ, de 24/2/2017 (peça 220), retificado pelo Ofício 0660/2017-TCU/SECEX-RJ, de 20/3/2017 (peça 230).

7. Registre-se, por oportuno, que, posteriormente, o Conselho Fiscal do Senac, por intermédio do Ofício 150/17, de 15/3/2017 (peça 222), encaminhou, para conhecimento e providências cabíveis, o Relatório de Auditoria 2017, relativa ao exercício de 2016, realizada no Senac/ARRJ noticiando a ocorrência de diversas irregularidades na referida administração regional (peça 226), sendo que algumas delas, constantes do Relatório de Auditoria 2016, relativo ao exercício de 2015, encontram-se pendentes de correção, e outras referem-se a novas irregularidades, conforme será exposto nos itens desta instrução abaixo.

8. O Conselho Fiscal do Senac informou no Ofício 150/17, de 15/3/2017, que diversas irregularidades apontadas em relatórios de auditoria relativos aos exercícios anteriores (peças 223, 224 e 225) permanecem sem o tratamento adequado, o que pode comprometer, de forma significativa, o patrimônio do Senac/ARRJ, cujos ativos financeiros "(...) vem sofrendo sistematicamente um processo de redução do saldo das contas caixa e equivalente de caixa

(disponibilidades), provocadas por várias transferências de recursos para terceiros sem justificativas em desacordo com as normas do Senac em vigor.” (peça 222).

9. Destaque-se, neste sentido, que o Conselho Fiscal do Senac apontou que as disponibilidades efetivas do Senac/ARRJ, correspondentes aos valores constantes das contas caixa, bancos conta movimento, poupança e aplicações financeiras, tiveram uma redução de 61% no período abrangido pela auditoria, conforme relatado no quadro abaixo (peça 226, p. 8-11):

Mês	Disponibilidade Efetiva (R\$)
Novembro/2015	351.083.244,09
Dezembro/2015	313.010.180,87
Janeiro/2016	318.835.877,61
Fevereiro/2016	294.675.138,29
Março/2016	274.685.788,74
Abril/2016	251.539.799,51
Maió/2016	248.814.447,16
Junho/2016	231.596.078,28
Julho/2016	159.230.745,72
Agosto/2016	145.512.125,44
Setembro/2016	134.633.134,44
Outubro/2016	128.806.098,68
Novembro/2016	138.127.300,04

10. A redução do valor das disponibilidades financeiras do Senac/ARRJ no período abrangido pela auditoria decorreu, no entendimento do Conselho Fiscal do Senac, principalmente, de pagamentos realizados aos seguintes beneficiários, na forma de adiantamento, conforme consta do quadro abaixo (peça 226, p. 9):

Beneficiário	Valor (R\$)
<i>P.I. Representações de Veículos Publicitários, Promoções e Marketing Ltda. – EPP</i>	91.100.000,00
Fecomércio/RJ	44.170.000,00
<i>Rio 360 Comunicação Ltda.</i>	27.220.000,00
Total	162.480.000,00

11. O Conselho Fiscal do Senac também apontou que o Senac/ARRJ realizou elevados gastos com propaganda e publicidade, os quais vem crescendo ano a ano, com o objetivo de captar novos alunos e recuperar o resultado da entidade, conforme consta do quadro abaixo (peça 226, p. 12-13):

Ano	Valor das despesas com propaganda e publicidade (R\$)
2012	26.672.234,07
2013	25.577.002,28



2014	35.236.535,95
2015	74.586.664,48
2016 (até novembro)	63.840.072,73

12. O aumento das despesas com propaganda e publicidade, no entendimento do Conselho Fiscal do Senac, não se refletiu nas receitas de serviços, as quais registraram, no período considerado, crescimento inexpressivo, ou decréscimo, conforme consta do quadro abaixo (peça 226, p. 14):

Ano	Valor das Receitas de Serviços (R\$)
2012	85.754.429,05
2013	87.354.909,35
2014	84.185.304,00
2015	89.932.891,57
2016 (até novembro)	82.721.577,18

13. Verifica-se, ainda, que o Conselho Fiscal do Senac atualizou, no Relatório de Auditoria 2017, relativo ao exercício de 2016, a situação das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria 2016, relativo ao exercício de 2015 (peças 75 e 225), as quais estão sendo analisadas nos presentes autos e nos processos apartados mencionados no item 5 desta instrução, além de ter apontado diversas novas irregularidades na administração do Senac/ARRJ, dentre as quais destacam-se as seguintes:

13.1. contratações, por inexigibilidade de licitação, de palestrantes para atuarem no Mapa Estratégico do Comércio, a fim de tratar de temas em desacordo com a missão institucional da entidade, como, por exemplo, nos seguintes casos (peça 226, p. 29-30):

Empresa Contratada	Objeto Contratado	Valor (R\$)
MPF Produções e Eventos	Contratação de Merval Soares Pereira Filho (Painel: Perspectivas Econômicas; e Tema: Perspectivas para o Brasil).	375.000,00
R&R Pimentel Consultoria Em Segurança Ltda.	Contratação de Rodrigo Pimentel (Painel: Desafios para as cidades; e Tema: Desafios para as cidades).	279.650,00
Morrone Comunicação Ltda.	Contratação de Giuliana Faria Morrone (Painel: Saídas para a Crise; e Tema: Desafios e alternativas para enfrentar o impacto da recessão no comércio de bens, serviços e turismo).	270.000,00

13.2. contratações, por inexigibilidade de licitação, sem comprovação de notória especialização, contrariando o previsto no art. 10º, inciso II, da Resolução Senac 958/2012, como, por exemplo, nos seguintes casos (peça 226, p. 86-87):

Empresa Contratada	Objeto Contratado	Valor (R\$)
Zanini Consultoria Ltda. - EPP	Contratação de consultoria para gestão da cultura e ativos intangíveis do Sistema Fecomércio/RJ.	2.197.600,00



Marinho Valin Advogados	Contratação de serviços advocatícios para criação, implementação e acompanhamento do programa de integridade do Senac/RJ.	1.920.000,00
MPF Produções e Eventos	Contratação de Merval Soares Pereira Filho (Painel: Perspectivas Econômicas; Tema: Perspectivas para o Brasil).	375.000,00

13.3. pagamentos e transferências que superam R\$150 milhões, sem evidências de contraprestação de serviços ou de fundamento jurídico, às seguintes entidades e/ou empresas (peça 226, p. 55-56):

13.3.1. Fecomércio/RJ:

Data	Valor das Transferências (R\$)*
29/2/2016	8.167.666,94
10/3/2016	3.275.220,00
28/3/2016	8.922.264,19
29/4/2016	6.900.676,33
3/6/2016	1.808.804,99
24/6/2016	964.268,76
11/8/2016	1.840.023,41
15/9/2016	506.719,19
30/9/2016	235.008,93
3/10/2016	372.259,00
13/10/2016	795.340,52
18/10/2016	492.900,25
1/11/2016	38.612,02
18/11/2016	3.369.702,81
Total	37.689.467,34

* pagamentos que não estão sendo analisados no TC 004.533/2017-8, mencionado no subitem 5.4 desta instrução acima.

13.3.2. P.I. Representações de Veículos Publicitários, Promoções e Marketing Ltda. – EPP:

Data	Valor Faturado (R\$)
17/11/2015	6.746.892,70 *
17/11/2015	4.932.591,28 *
27/11/2015	13.320.516,86 *
24/02/2016	6.250.000,00 *
11/07/2016	60.000.000,00
Total	91.250.000,84

* esses pagamentos serão incluídos na instrução do TC 003.741/2017-6, conforme subitem 5.1 desta instrução.

13.3.3. *Rio 360 Comunicação Ltda.:*

Data	Valor Faturado (R\$)
4/11/2016	4.481.749,99
11/11/2016	8.815.749,99
28/11/2016	15.267.500,00
Total	28.564.999,98

13.4. contratações de palestrantes, por inexigibilidade de licitação, para atuarem no Mapa Estratégico do Comércio, a fim de tratar de temas similares como, por exemplo, nos seguintes casos (peça 226, p. 88):

Empresa Contratada	Objeto Contratado	Valor (R\$)
CL - Multimídia S/S - EPP	Contratação de Cristiana dos Santos Mendes Lôbo (Painel: Educação Profissional; e Tema: Como a Educação Profissional reflete no cenário comercial).	330.000,00
Andrea Ramal Consultoria e Projetos Em Educação	Contratação de Andréa Ramal (Painel: Educação Profissional; e Tema: Educação Brasileira no cenário comercial)	208.000,00
Itzamná Edições Literárias E Serviços De Comunicação Ltda.	Contratação de Antonio Correia de Melo Gois (Painel: Educação Profissional; e Tema: Educação Brasileira no cenário comercial).	50.000,00

14. Verifica-se, desta forma, que as novas irregularidades apontadas pelo Conselho Fiscal do Senac, no Relatório de Auditoria 2017, relativo ao exercício de 2016, dentre as quais aquelas citadas a título exemplificativo no item 13 desta instrução acima, devem ser analisadas em um novo processo, apartado aos presentes autos, o qual deve ser constituído com cópia das peças 1-12, 213, 222 e 226 dos presentes autos. Ressalta-se que essas novas irregularidades são todas aquelas não abrangidas nos processos elencados no item 5 desta instrução.

15. Consigne-se, por oportuno, que as irregularidades apontadas pelo Conselho Fiscal do Senac, no Relatório de Auditoria 2016, relativo ao exercício de 2015, e atualizadas no Relatório de Auditoria 2017, relativo ao exercício de 2016, serão analisadas em conjunto, a depender do assunto, nos presentes autos ou em seus processos apartados, os quais estão relacionados no item 5 desta instrução acima, a partir de cópia das peças 222 e 226.

16. Diante do exposto, propõe-se o seguinte:

16.1. constituir processo apartado para análise das novas irregularidades apontadas pelo Conselho Fiscal do Senac, no Relatório de Auditoria 2017, relativo ao exercício de 2016, constituído a partir de cópia das peças 1-12, 213, 222 e 226 dos presentes autos.

Secex/RJ, em 30/3/2017

Márcio A. P. La Greca
A UFC matrícula 4.571-3
Coordenador

Mauro Borges
A UFC matrícula 2.851-7
Membro

Katia Motta de Aragão
A UFC – matrícula 546-0
Membro